

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 77, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da Política de Digitalização de Documentos no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, e dá outras providências..

CONSIDERANDO a necessidade de modernização da gestão documental e de promoção da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.278/2020, que estabelece os requisitos para digitalização de documentos públicos;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, especialmente as Resoluções nº 48/2021 e nº 51/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar autenticidade, integridade, confiabilidade e rastreabilidade dos documentos institucionais;

CONSIDERANDO os requisitos de governança, controle interno e gestão documental exigidos pelo Programa Pró-Gestão RPPS;

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 20, inciso XIII, da Lei Municipal n. 9.964, de 13 de novembro de 2025, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica aprovada, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, a Política de Digitalização de Documentos, na forma do Anexo (SEI 28930022) desta Portarias.

Art. 2º A política aprovada estabelece diretrizes, normas e procedimentos para a digitalização de documentos e processos administrativos, bem como para a gestão, o armazenamento e a preservação digital, assegurando a autenticidade, a integridade e a validade jurídica dos documentos digitalizados.

Art. 3º Os documentos digitalizados terão o mesmo valor jurídico dos documentos originais, desde que observados os requisitos legais e técnicos aplicáveis, especialmente:

I - a utilização de assinatura digital com certificado emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil;

II - a conformidade com os padrões técnicos de resolução e metadados estabelecidos no Decreto Federal nº 10.278/2020;

III - o armazenamento em ambiente que assegure a integridade e a rastreabilidade das informações;

IV - a existência de trilha de auditoria e mecanismos de verificação de integridade;

V - o controle de acesso adequado aos documentos digitalizados.

Art. 4º A política de digitalização aplica-se a todos os setores, unidades administrativas, conselhos e servidores do IPREVILLE responsáveis pela produção, tramitação, digitalização, gestão, armazenamento e preservação de documentos institucionais, competindo-lhes cumprir integralmente as diretrizes estabelecidas, assegurando a qualidade, a integridade e a fidedignidade dos documentos digitalizados, bem como promover sua adequada inserção e tramitação nos sistemas institucionais.

Art. 5º Fica adotado, no âmbito do IPREVILLE, o formato PDF/A (Portable Document Format Archive) como padrão para a digitalização e inserção de documentos nos sistemas internos, devendo ser observado por todas as unidades e setores responsáveis.

Art. 6º O processo de digitalização de documentos no âmbito do IPREVILLE deverá observar, as etapas estabelecidas na Política de Digitalização de Documentos (SEI 28930022), especialmente quanto à preparação, à captura de imagens e à conferência, nos termos e condições nela definidos

Art. 7º Compete aos setores, à área de Tecnologia da Informação e à gestão do IPREVILLE, no âmbito de suas atribuições, assegurar a adequada implementação e o cumprimento da Política de Digitalização de Documentos, em conformidade com as diretrizes, normas e procedimentos nela estabelecidos.

Art. 8º A implementação da política deverá observar as normas de gestão documental, segurança da informação e legislação aplicável.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 27/03/2026, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28931659** e o código CRC **55DF4586**.

Rua Otto Boehm, 442 - Bairro América - CEP 89201-700 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

26.0.086239-5

28931659v17